



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



LEI N.º 3.815, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Orçamentária Anual - Estima a receita e fixa as despesas do Município de Pedro Leopoldo para o exercício financeiro de 2025.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedro Leopoldo para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§1º, 4º e 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

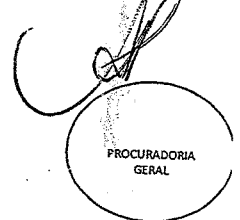
Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

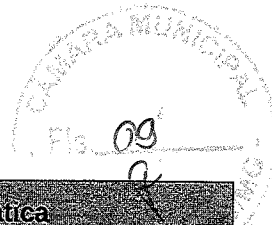
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



Classificação Institucional			Classificação Funcional		Classificação Programática			Valor R\$
Órgão	Unid. Orçam.		Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Natureza (Elemento)	
2	14	1	8	244	22	2260	3.3.50.43	24.638,41
2	14	1	8	244	22	2260	3.3.50.43	80.000,00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 03, DO VEREADOR EVALDO GERALDO DO CARMO

Art. 1º Ficam destinados, a título de emenda parlamentar deste vereador, os seguintes recursos/programas/ações:

§1º SAÚDE.

I – APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro, cnpj inscrito:16.864.662/0001-40, exclusivamente, o valor de R\$ 204.638,41 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Classificação Institucional			Classificação Funcional		Classificação Programática			Valor R\$
Órgão	Unid. Orçam.		Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Natureza (Elemento)	
2	8	2	10	302	0014	2260	3.3.90.39.00	204.638,41

§2º EDUCAÇÃO.

I – Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo, cnpj inscrito: 23.455.561/0002-61, exclusivamente para bolsas de alunos que estão se formando no Ensino Médio de escolas públicas do município, o valor de R\$ 204.638,41 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Classificação Institucional			Classificação Funcional		Classificação Programática			Valor R\$
Órgão	Unid. Orçam.		Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Natureza (Elemento)	
2	7	1	12	363	24	2260	3.3.90.39	204.638,41

EMENDA PARLAMENTAR Nº 04, DO VEREADOR FREDERICO HENRIQUE COTA ALVES

Art. 1º Ficam destinados, a título de emenda parlamentar deste vereador, os seguintes recursos/programas/ações:

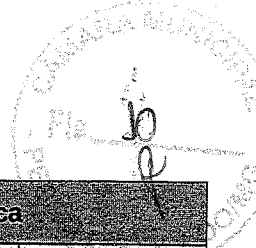
§1º SAÚDE.

I – APAE Pedro Leopoldo, o valor de R\$ 205.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para custeio de serviço de média e alta complexidade feito pela APAE/PL para atendimento de crianças e assistidos de nossa cidade e custeio da Política Municipal de Atenção a pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno Espectro Autista).

PROCURADORIA GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



Classificação Institucional			Classificação Funcional		Classificação Programática			
Órgão	Unid. Orçam.		Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Natureza (Elemento)	Valor R\$
2	8	2	10	302	0014	2260	3.3.90.39.00	205.000,00

§2º MEIO AMBIENTE.

I – ONG IRMÃO BICHO, o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para causa de proteção e bem-estar animal. (Suporte aos protetores resgatados, cirurgias, castrações, chipagem e abrigo aos animais em situação de rua).

II – CAUSA ANIMAL, o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para causa de proteção e bem-estar animal para compra de rações para abastecimento do Banco de Rações Municipal.

III – CAUSA ANIMAL, o valor total de R\$ 2.276,82 (dois mil reais, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para causa de proteção e bem-estar animal para compra de coleiras Scalibor, para cuidados com os animais em situação de rua e suporte aos protetores cadastrados.

Classificação Institucional			Classificação Funcional		Classificação Programática			
Órgão	Unid. Orçam.		Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Natureza (Elemento)	Valor R\$
2	11	1	18	541	7	2260	3.3.50.43	50.000,00
2	11	1	18	541	7	2260	3.3.90.39	12.276,82

§3º ESPORTE.


I – BOLSA ATLETA, o valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), como verba para garantia do Programa Bolsa Atleta.

II – ASEPEC – Associação de Incentivo ao Esporte, o valor total de R\$ 60.000,00 (vinte mil reais), para compra de Material Esportivo, uniformes, redes e para custear transporte e deslocamento para competições.

Classificação Institucional			Classificação Funcional		Classificação Programática			
Órgão	Unid. Orçam.		Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Natureza (Elemento)	Valor R\$
2	17	1	27	812	6	2260	3.3.90.48	80.000,00
2	17	1	27	812	6	2260	3.3.50.41	60.000,00

§4º DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I – Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, Carteira de Identificação Girassol e Selo do Autista, o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como verba para garantia da emissão.


PROCURADORIA GERAL